# Güärüja

#### Prefeitura Municipal de Guarujá

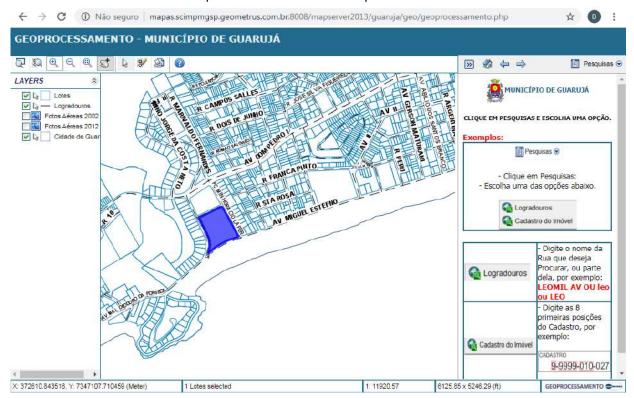
Estado de São Paulo Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras

## COMO CONSULTAR AS DIRETRIZES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO LEI COMPLEMENTAR 156/2013 - PLANO DIRETOR DO GUARUJÁ

Para consultar o uso e ocupação do solo, diretrizes, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, também é possível pela solicitação de uma certidão de uso e ocupação do solo (serviço sujeito a taxas e encargos). Lembrando que caso haja restrição de loteamento, este deve ser consultado no cartório de registro de imóveis. A solicitação de certidão pode ser feita pelo e-mail protocoloeletronico@guaruja.sp.gov.br ou presencialmente na Prefeitura Municipal de Guarujá - Paço Raphael Vitiello

#### PASSO A PASSO PARA UMA PRÉ-CONSULTA DO IMÓVEL PELA LC 156/13

- Consulte o mapa de Guarujá/SP, para a localização do cadastro no mapa acesse o Geoprocessamento
   http://mapas.scimpmgsp.geometrus.com.br:8008/mapserver2013/guaruja/geo/geoprocessamento.php
   clique em pesquisa>>cadastro de Imóvel
  - O número do cadastro do imóvel pode ser encontrado no espelho do IPTU: X-XXXX-XXX



O importante é saber onde a área está localizada para que seja possível identificá-la nos mapas de zoneamento, como veremos abaixo:

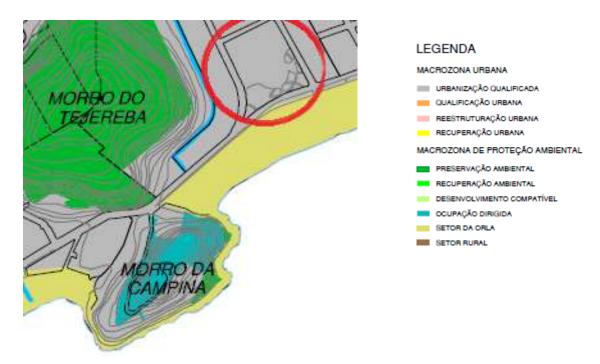
2. Acesse LEI COMPLEMENTAR Ν° 0 Plano Diretor 156/13 link: pelo >https://leismunicipais.com.br/plano-diretor-guaruja-sp (caso não consiga fazer o acesso pelo link, siga o passo a passo do acesso pelo site da Câmara Municipal (ver no link Relações de Documentos)). Os mapas (fazem parte do anexo 1), as taxas de C.A, T.O e gabaritos (estão no anexo 3), uso do solo ( atividades permitidas podem ser consultadas no anexo 4) e demais anexos podem ser baixados ao final da página do site, basta clicar na barra vermelha que o download será feito, os arquivos estão compactados em uma pasta, basta descompactar e acessar os anexo/arquivos.

# Güärüja

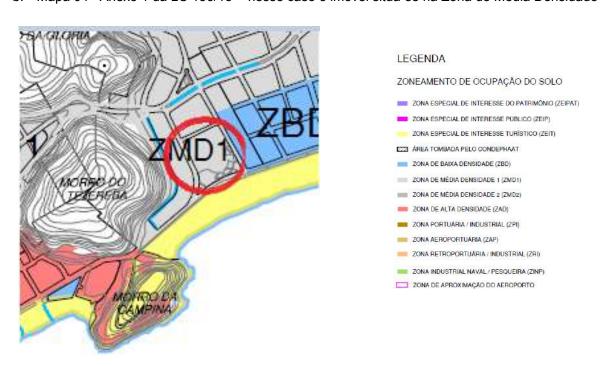
### Prefeitura Municipal de Guarujá

## Estado de São Paulo Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras

- 3. Localize nos Mapas a área desejada, seguindo os exemplos das figuras abaixos:
  - a. Mapa 02 Anexo 1 da LC 156/13 nesse caso o imóvel situa-se na Macrozona Urbana de Urbanização Qualificada



b. Mapa 04 - Anexo 1 da LC 156/13 - nesse caso o imóvel situa-se na Zona de Média Densidade 1

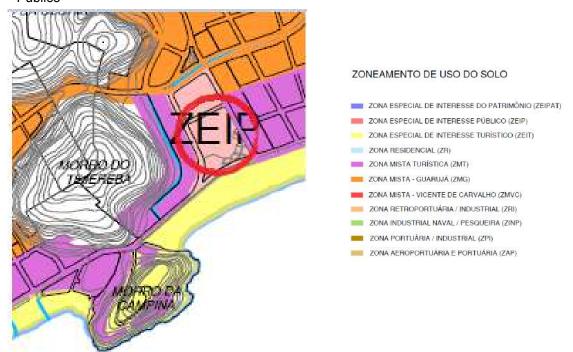


# Güärüia

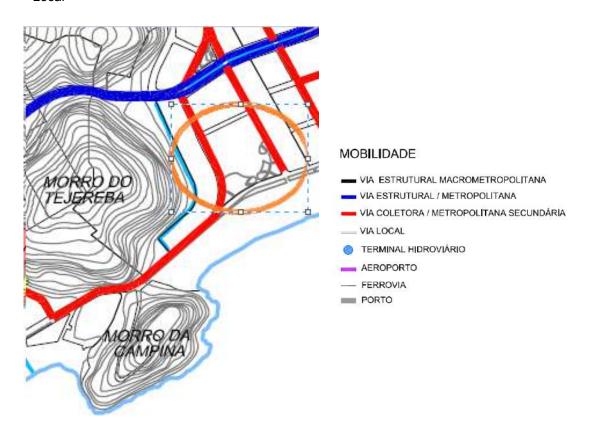
### Prefeitura Municipal de Guarujá

#### Estado de São Paulo Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras

c. Mapa 05 - Anexo 1 da LC 156/13 - nesse caso o imóvel situa-se na Zona Especial de Interesse Público



d. Mapa 06 - Anexo 1 da LC 156/13 - nesse caso o imóvel possui frente para Via Coletora e Via Local





### Prefeitura Municipal de Guarujá

#### Estado de São Paulo

#### Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras

4. Anexo 3a da LC 156/13 - Com base nas análises dos mapas consultar a tabela abaixo, lembrando que quando houver mais de um zoneamento prevalecerá o mais restritivo. Consulte demais informações no anexo 3.

ANEXO 3a - TABELA DE ZONEAMENTO DE OCUPAÇÃO DO SOLO

	Taxa de Ocupação	Coeficiente de Aproveitamento CA(7)			Gabarito Máximo				
	Máxima TO		Básico	Máximo (5)	(m)	Frente (m) (3)	Lateral (2)	Fundos (m)	
Alta Densidade			4	5	75	5	até 8 m = 1,5 m de 8 m até 11 m = 1,5 m + (h-8)/2 acima de 11m = 3m +h/20	4 (14)	
Média Densidade 1	0.6	0.1	2,5	3	60	5	até 8 m = 1,5 m de 8 m até 11 m = 1,5 m + (h-8)/2 acima de 11m = 3m +h/20	4 (14)	
Média Densidade 2			2,5	3	30	5	até 8 m = 1,5 m de 8 m até 11 m = 1,5 m + (h-8)/2 acima de 11m = 3m +h/20	4 (14)	
Baixa Densidade			1	1,2	11 (12)	5	até 8 m = 1,5 m de 8 m até 11 m = 1,5 m + (h-8)/2	3	
ona Industrial Naval e Pesqueira  Zona Portuária e Industrial  Zona Retroportuária e Industrial	0,6	0,1	2,5	3	30(8)	10	3m + h/20	4	
Zona Aeroportuária	0,6		1		11	10	até 8 m = 1,5 m de 8 m até 11 m = 1.5 m + (h-8)/2	3	
Zona Esp. de Interesse Público  Zona Esp. de Interesse do  Patrimônio  Zona Esp. de Interesse Turístico			1	V .	11	5	até 8 m = 1,5 m de 8 m até 11 m = 1,5 m + (h-8)/2	3	
etor de Preservação Ambiental, de roteção da Orla, de Recuperação Ambiental e Rural	0,1	H	0,1	3(	11	5	até 8 m = 1,5 m de 8 m até 11 m = 1,5 m + (h-8)/2	3	
Setor de Ocupação Dirigida (15)	0,3		1	0	11	5	até 8 m = 1,5 m de 8 m até 11 m = 1.5 m + (h-8)/2	3	
Setor de Desenvolvimento Compatível (15)	0,6		2,5	3	60	5	até 8 m = 1,5 m de 8 m até 11 m = 1,5 m + (h-8)/2 acima de 11 = 3m +h/20	4	

#### Notas

- 1. Nos bairros de Pae Cará, Morrinhos, Vila Zilda e Cachoeira, nos lotes com testada maior que 7 metros e menor que 10 metros é dispensável um recuo lateral e nos lotes com testada menor que 7 metros, são dispensáveis os recuos laterais e de fundos. Em lotes com menos de 100 m², o recuo de frente mínimo será de 3 metros, garantida a entrada de um carro no lote.
- 2. Nas avenidas Thiago Ferreira, Santos Dumont, Adhemar de Barros, D. Pedro I e Oswaldo Cruz, fica permitida a ocupação sobre as divisas laterais, com altura máxima de 6 metros, no pavimento térreo, exceto quando o recuo delimitar com logradouro público, quando será respeitado o recuo mínimo exigido em lote de esquina.
- 3. Será permitida a construção de guarita dentro do recuo frontal, com área máxima de 9 metros quadrados e altura máxima de 2,80 metros .
- 4. Nas zonas de alta e média densidades, a garagem subterrânea poderá ocupar os recuos com sobrelevação máxima de 1,60 metros no recuo frontal em relação ao passeio. Havendo sobrelevação, as muretas nas divisas devem ter altura máxima de 1,40 metros.
- 5. Apenas nas vias estruturais e coletoras, mediante outorga de potencial construtivo.
- 6. Deverão ser respeitadas as restrições existentes nos registros de loteamentos e nos tombamentos referentes ao patrimônio natural e construído. Ao requerer aprovação à Prefeitura, os projetos devem ser apresentados com a aprovação dos loteamentos e condomínios que imponham restrições especiais.
- 7. Para cálculo do coeficiente de aproveitamento, não serão computadas as áreas comuns, de garagens, circulações horizontais e verticais, caixas d'água, barrilete, casa de máquinas e o balanço aberto das varandas.
- 8. Altura máxima permitida, exceto equipamentos específicos para operação dessas atividades.
- 9. A distância entre edificações multifamiliares em um mesmo lote, com até 11 metros de altura, será no mínimo de 3 metros, quando as fachadas não possuírem aberturas ou possuírem aberturas de ambientes não habitáveis. Acima de 11 metros de altura, a distância deverá ser no mínimo de 3 metros mais h/10.
- 10. h é a dimensão vertical entre o nível do piso do pavimento térreo e o ponto mais alto da edificação, excluindo telhados não habitáveis, caixas de água, barrilete, casas de máquinas de elevadores e antenas.
- 11. No cálculo da Taxa de Ocupação não é considerado o subsolo de garagem.
- 12. Nos lotes das zonas de Baixa Densidade inseridos nas Zonas Mistas Turísticas poderão ser construídos hotéis, apart-hotéis e condomínios residenciais multifamiliares com altura máxima de 12,50 metros e coeficiente de aproveitamento de 1,5, em lotes acima de 2.000m² (metros quadrados).
- 13. Nas Zonas de Baixa Densidade inseridas nas Zonas Especiais de Interesse Social, poderão ser construídos edifícios habitacionais com até 12,50 metros de altura e coeficiente de aproveitamento básico de 1,5.
- 14. Nas | Zonas de Alta Densidade, Média Densidade 1 e Média Densidade 2, as edificações com altura até 11 metros, terão recuo mínimo de fundos de 3 metros.
- 15. No Setor de Ocupação Dirigida e no Setor de Desenvolvimento Compatível, serão adotados os índices de ocupação mais restritivos previstos na Tabela de Zoneamento de Ocupação para estes Setores e para as Zonas de Ocupação da Macrozona Urbana sobrepostas.



## Prefeitura Municipal de Guarujá

#### Estado de São Paulo Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras

5. Anexo 4c da LC 156/13 - Com base nas análises dos mapas feitas anteriormente, neste anexo é possível consultar com o cruzamento das informações, <u>as atividades permitidas no local.</u>

			Plano D	iretor do Município de	Guarujá				
			ANEXO 4c - ZONEAME	NTO DE USO NA M	ACROZONA URBANA	(4)			
			Guarujá		Vicente de Carvalho				
Vias	Zonas Residenciais (1)	Zonas Mistas Turísticas	Zonas Mistas	Zona Industrial Naval e Pesqueira	Zonas Mistas	Zona Portuária e Industrial	Zonas Retroportuárias e Industriais	Zona Aeroportuária e Portuária	
	R1, R2	R	R	R1 (2), R2	R	R1 (2)	R1(2)	R	
Vias locais	C1	C1	C1	C1, C3.1, C3.2	C1 _	C1, C3.1, C3.2	C1, C3.1, C3.2	C1, C3.1, C3.2	
	S1, S2	S1, S2	S1, S2, S3	s _	S1, S2, S3	s	s	s	
			11	11, 14					
	R1, R2	R	R	R(2)	R	R1 (2)	R1(2)	R	
Vias coletoras		C1, C2.1	C1, C2.1, C2.2	C	C1, C2, C3.1	C1, C3.1, C3.2	C1, C3.1, C3.2	C1, C3.1, C3.2	
	S1, S2	S1, S2	S1, S2, S3, S5a, S6a, S7a, S8s	S	S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7,	s	s	s	
		11 (3)	l1, l2, l3a, l4a	l1, l4	l1, 12, l3a, l4a				
	R1, R2	R	R	R(2)	R	R1(2)	R1(2)	R	
		C1, C2.1	C1, C2, C3.1	C	c	C1, C3.1, C3.2	C1, C3.1, C3.2	C1, C3.1, C3.2	
	S1, S2	S1, S2	51, 52, 53, 54, 558, 568, 578,	S	51, 52, 53, 54, 55, 56, 57,	S	S	S	
		11 (3)	l1, l2, l3a, l4a	11, 14	I1, I2, I3a, I4a				
<u>Notas</u>									
			ito local ou turísticos, previstos n	as matrículas do Registro	de Imóveis dos loteamentos	i.			
		a manutenção do							
		orias para uso de	turistas. edecer às exigências quanto aos	impactos ambientais e d	e vizinhence				
os asos permitiac	o nas ulveisas .	Zurias deverii ob	edecer as exigeridas quanto aos	impacios ambientais e o	e vizililaliya.				

As definições das siglas estão disponíveis no anexo 4a. E o número do CNAE ou descrição da atividade pode ser encontrada no site: <a href="https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html">https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html</a>.